



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 048/2023**

**SUPRIME O ART. 3º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 231/2023, QUE INSTITUI A  
CAMPANHA DE COMBATE À VIOLENCIA  
CONTRA A MULHER NO TRÂNSITO, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS, E ESTABELECE MEDIDAS  
PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DA  
POPULAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA  
PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:**

**Art. 1º** Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei nº 231/2023.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 6 de novembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

Acatamos a recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que observou vício no artigo 3º do Projeto de Lei nº 231/2023, o qual “Institui a campanha de combate à violência contra a mulher no trânsito, no âmbito do município de Parauapebas, e estabelece medidas para a conscientização da população e prevenção contra práticas discriminatórias”. A Especializada entende, conclui e opina pela constitucionalidade e legalidade do restante do teor do PL em comento, possibilitando seu aproveitamento.

Por esta razão, sanado o vício apontado, esperamos que o PL siga sua tramitação regular, tendo em vista que a presente proposição tem o condão de conscientizar a população sobre o espaço da mulher, que é, inclusive, no trânsito ou onde ela quiser.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2023.

---

**Eliene Soares de Sousa**  
**Vereadora (MDB)**